



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

Lei nº 13 de 28 de Junho de 1.960.

AUTORISO O PREFEITO MUNICIPAL, CONSTRUÍR
UM CHAFARIZ PROXIMO AO MERCADO PÚBLICO DE
TA CIDADE.

O Prefeito do Município de Jericó Estado da Paraíba
faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio.
no a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Jericó, au-
torizado a construir um chafariz para abastecimento público, nas
proximidades do mercado público desta cidade.

§ único - A Execução da obra mencionada no artigo su-
pra, será feita administrativamente, dispensando - se a concoren-
cia pública legal.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas com a execução dest-
lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (TRESCENTOS MIL
CRUZEIROS) á tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário , ex-
trando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jericó Pb.
em 28 de Junho de 1.960.

Lauro Pereira da Paixão
LAURO PEREIRA DA PAIXÃO == PREFEITO;